SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.626, DE 21 DE MAIO DE 2009

Institui o Dia do Líder Comunitário no Município de Arapongas e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Arapongas, o "Dia Municipal do Líder Comunitário" a ser comemorado, anualmente, no dia 05 (cinco) de maio e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único. Entende-se como Líder Comunitário, para efeitos desta Lei, os dirigentes de Associações de Moradores e entidades afins.

Art. 2º. O Poder Legislativo poderá homenagear, em Sessão Solene dedicada aos líderes comunitários, com a participação da UAMMA (União das Associações de Moradores do Município de Arapongas).

Art. 3º. É de livre iniciativa dos Poderes Legislativo e Executivo, a homenagem aos líderes comunitários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de maio de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 23/05/2009
Katia Riquelon
Funcionária

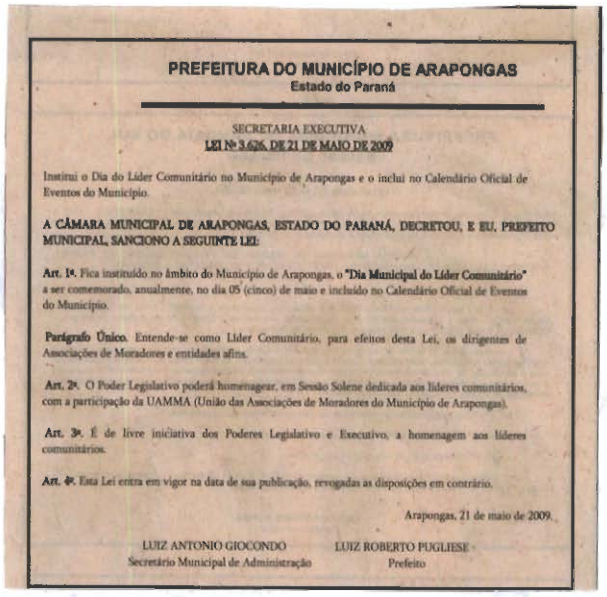

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA
LEI Nº 3.626, DE 21 DE MAIO DE 2009

Institui o Dia do Líder Comunitário no Município de Arapongas e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Arapongas, o **"Dia Municipal do Líder Comunitário"** a ser comemorado, anualmente, no dia 05 (cinco) de maio e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único. Entende-se como Líder Comunitário, para efeitos desta Lei, os dirigentes de Associações de Moradores e entidades afins.

Art. 2º. O Poder Legislativo poderá homenagear, em Sessão Solene dedicada aos líderes comunitários, com a participação da UAMMA (União das Associações de Moradores do Município de Arapongas).

Art. 3º. É de livre iniciativa dos Poderes Legislativo e Executivo, a homenagem aos líderes comunitários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de maio de 2009.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 23 / 05 / 09
Funcionário